



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.389/2010

DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO TARIFÁRIO DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao realinhamento tarifário da Autarquia Municipal Serviço Autônomo no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), na forma seguinte:

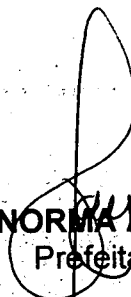
- I - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2011;
- II - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2011;
- III - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de março de 2011;
- IV - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2011.

Parágrafo único – Para o realinhamento de que trata o “caput” o Poder Executivo Municipal editará Decreto.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a correção tarifária anual, sempre no mês de março de cada ano, pelo INPC/IBGE, podendo ser realizado realinhamento tarifário no decorrer de 12 (doze) meses, se necessário, e somente quando ocorrer situações que justifique tal medida, mediante estudos realizados por Comissão Especial formada com essa finalidade com representação do SAAE, Prefeituras de Itapemirim e de Marataizes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal